

## **RESOLUÇÃO Nº 51/2011 - CONSEPE**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Letras e pelas Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos próprios do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras, do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, nos termos do seu Projeto Pedagógico.

Considerando o que consta do processo nº 202/2011/2 - Coordenação do Curso de Letras,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, com 19 (dezenove) artigos, que com ela é publicado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2011

**Drauzio Antonio Medeiros**  
**Presidente**

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS**

**Art. 1º** - Constituem finalidade do Estágio Supervisionado, nos termos do projeto pedagógico do Curso de Letras, criar condições para que os estagiários desempenhem seu papel de educador, através da proposição de ações educacionais e sócio-educativas em diferentes espaços de ensino, bem como vivenciem no ambiente de trabalho as concepções e práticas pedagógicas através da ação investigativa e desenvolvam projetos educativos intervencionistas que se caracterizem pelo compromisso social, político e ético.

**§ 1º** - Caracteriza-se campo de estágio supervisionado no Curso de Letras as escolas de Educação Básica, Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e eventualmente a Educação de Jovens e Adultos, terceiro segmento e Ensino Médio.

**§ 2º** - O Estágio Supervisionado é realizado através de um Projeto de Intervenção, onde há a sistematização de um saber gerado na prática, a partir do processo de investigação sobre a realidade das experiências e as necessidades da Instituição campo de estágio.

**§ 3º** - Dentre as atividades a serem realizadas no Estágio Supervisionado destacam-se: Diagnóstico Organizacional do espaço institucional, Levantamento de Necessidades de Intervenção Pedagógica, Elaboração, Execução e Avaliação do Projeto de Intervenção e a Elaboração de Relatórios finais do Relatório de Estágio Supervisionado.

**Art. 2º** - São objetivos gerais do Estágio, além de outros que visem à melhoria da formação profissional do acadêmico:

I- Analisar os elementos teórico-metodológicos que levem à compreensão da prática educativa em espaços escolares enquanto ação multideterminada sob os aspectos pedagógicos;

II- Oportunizar ao estagiário a vivência de situações reais de vida e de trabalho, que viabilizem a integração dos conhecimentos teórico-práticos à experiência pessoal através de contínuo processo de ação-reflexão-ação;

III- Viabilizar a retroalimentação do processo de aprendizagem, proporcionando ao estagiário a oportunidade de rever posições teóricas quanto à prática profissional em suas relações com a sociedade;

IV- Viabilizar a retroalimentação do processo ao Curso de Letras, e especificamente em relação ao estágio supervisionado, possibilitando revisões e renovações no currículo vigente;

V- Viabilizar a retroalimentação do processo às Instituições de Ensino, possibilitando-lhe eventuais contribuições para a melhoria de sua organização e do seu funcionamento;

VI- Favorecer a compreensão da realidade educacional, propiciando a aquisição de competências para intervenção adequada e a vivência de projetos teoricamente sustentados;

VII- Criar condições para que os segmentos da sociedade e instituições envolvidas percebam efetivamente a ação do pedagogo, coadjuvando, desta maneira, com a formação das pessoas e com o exercício da cidadania dos membros da comunidade; e

VIII- Levantar as dificuldades e problemas enfrentados no dia-a-dia da prática pedagógica, buscando seus determinantes e alternativas de solução.

**Art. 3º** - São objetivos específicos do Estágio Supervisionado do Curso de Letras, além de outros que visem à melhoria da formação profissional do estagiário:

I- Proporcionar a construção e aplicabilidade de projetos sócioeducativos e educativos a partir de uma situação real de trabalho visando acumular conhecimentos e experiências significativas para sua futura profissão;

II- Facilitar o entrosamento do estagiário com o mercado de trabalho, possibilitando a sua inserção;



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**

III- Familiarizar o estagiário mediante as diferentes possibilidades de atuação no processo de ensino e aprendizagem;

IV- Permitir ao estagiário identificar a finalidade e aplicabilidade de seus estudos;

V- Adquirir atitude de trabalho sistemático;

VI- Desenvolver o exercício de observação, o senso crítico, a ética profissional e a criatividade em um ambiente produtivo; e

VII- Desenvolver o espírito empreendedor e a livre iniciativa, fornecendo a instrumentalização e a motivação necessárias para sua prática profissional.

**Art. 4º** - O Estágio Supervisionado, para efeito deste regulamento, compreende as atividades de aprendizagem sócioeducativas, social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante, pela participação em situações reais da vida e do trabalho, possibilitando reflexão crítica da sua atuação enquanto profissional.

**Art. 5º** - O Estágio Supervisionado na Educação Básica, deve ser realizado em instituições educacionais públicas ou privadas, com as quais são firmados convênios bipartites, sob a coordenação do Curso de Letras do UNIVAG - Centro Universitário e a supervisão de seus docentes.

**Art. 6º** - As instituições, a serem campo de estágio, devem atender aos seguintes critérios:

I- Comprovar interesse pelo desenvolvimento das pessoas, ações sociais e por inovações;

II- Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades de Estágio;

III- Aceitar os termos de Convênio e de Compromisso do Estágio Supervisionado do UNIVAG - Centro Universitário;

IV- Possibilitar o aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos da área de atuação do estudante de Letras;

V- Disponibilizar profissional da instituição para acompanhar as atividades dos estagiários, de acordo com os planos de trabalho.

**Art. 7º** - Os diferentes campos de Estágio Supervisionado do Curso de Letras ficam sob a responsabilidade de um docente do Curso, designado pela Coordenação do Curso, com aprovação do Colegiado, com as seguintes atribuições:

I- Coordenar, supervisionar e controlar as atividades inerentes ao estágio;

II- Delimitar a duração e jornada de trabalho mínima, de acordo com a legislação vigente;

III- Garantir o quantitativo de vagas para o estágio, junto às instituições campo de estágio;

IV- Definir, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, as instituições campo de estágio e a operacionalização do mesmo;

V- Elaborar o Cronograma Semestral de Atividades, fixando datas para entrega de documentos referentes ao estágio;

VI- Elaborar, juntamente com os profissionais das instituições campo de estágio, as informações sobre as etapas a serem desenvolvidas durante o transcorrer do estágio;

VII- Criar instrumentos necessários ao bom desenvolvimento do estágio;

VIII- Definir, juntamente com os Professores-Orientadores, a sistemática e critérios de avaliação do estágio;

IX- Orientar, quanto ao planejamento, execução e avaliação do processo de estágio, os Professores-Orientadores e alunos estagiários nas instituições;

X- Manter-se atualizado quanto à legislação vigente, promovendo as alterações que se fizerem necessárias para a manutenção da legalidade do estágio;

XI- Indicar docentes para o desempenho das atividades de orientação de estágio;



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**

XII- Manter relacionamento constante com os órgãos visando um melhor desenvolvimento das atividades de estágio;

XIII- Oferecer às instituições conveniadas uma retroalimentação das programações e ações planejadas, executadas e avaliadas no decorrer do estágio, objetivando a melhoria da qualidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo UNIVAG; e

XIV- Resolver e responsabilizar-se pelos problemas de qualquer natureza, junto com o Professor-Orientador, que possam ocorrer durante a elaboração e/ou realização do Projeto de Intervenção pelos estagiários.

**Art. 8º** - Os professores do Curso de Letras que orientam o Estágio devem ter conhecimentos teóricos e/ou experiências com as ações educativas desenvolvidas nos diferentes campos de estágio, conforme mencionado neste regulamento.

**Art. 9º** - Ao Professor-Orientador de Estágio cabem as seguintes atribuições:

I- Atuar diretamente junto aos estagiários, orientando-os sobre as atividades de estágio;

II- Tomar conhecimento de toda documentação que regulamenta e operacionaliza o estágio;

III- Cumprir a jornada de trabalho definida pelo UNIVAG;

IV- Compatibilizar o cronograma das atividades de estágio com as demais atividades curriculares de forma funcional e integrada, para que a supervisão seja efetiva e consistente;

V- Orientar o estagiário na elaboração do Projeto de Intervenção, atividade nuclear do Estágio, sobre a carga horária, duração, jornada de trabalho, preenchimento de formulários, avaliação, e outros requisitos.;

VI- Integrar as atividades de estágio ao embasamento teórico ministrado em sala de aula e a outros que possam fundamentar o trabalho a ser desenvolvido;

VII- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos estagiários em todas as suas fases e o cumprimento dos prazos para entrega da documentação resultante;

VIII- Avaliar o aproveitamento obtido pelos estagiários no desenvolvimento dos trabalhos, em comum acordo com o supervisor de estágio na instituição concedente, considerando-os não somente como produto e sim como processo, através de instrumento adequado;

IX- Analisar, conferir e atribuir grau de aproveitamento aos relatórios e outros instrumentos de controle aplicados, atribuindo aos estagiários média final de aprovação ou de retenção;

X- Responsabilizar-se pelos atos e atitudes dos alunos durante a elaboração e/ou execução do seu Projeto, assim como pelo direcionamento das atividades.

**Art.10º** - Ao aluno Estagiário cabem as seguintes obrigações:

I- Participar, obrigatoriamente, do Estágio segundo as normas e regulamentos do UNIVAG;

II- Cumprir, rigorosamente, o estipulado neste Regulamento;

III- Cumprir o período e horário estipulado para o estágio, assumindo o compromisso de 100% de frequência;

IV- Responder por todas as perdas e danos causados em decorrência da inobservância de normas internas da concedente do estágio, pelos quais nenhuma responsabilidade cabe ao UNIVAG;

V- Observar o fluxo e veiculação de informações e as normas de sigilo profissional;

VI- Realizar suas atividades com zelo, dedicação, interesse e profissionalismo;

VII- Informar ao Professor-Orientador qualquer ocorrência, fora do planejamento de trabalho, que possa ocasionar em prejuízo ao seu desempenho;

VIII- Atender ao Professor - Orientador, sempre que solicitado;

IX- Elaborar o Projeto de Intervenção e o Relatório Final do Estágio sob a orientação do professor;

X- Responsabilizar-se pelos registros na Ficha de Acompanhamento e Controle do Estágio; e



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**

XI- Cumprir as datas de entrega dos documentos do estágio definidos pelo Professor-Orientador do Estágio.

**§ 1º** - O estagiário não tem vínculo empregatício com a concedente, a qual está isenta de qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

**§ 2º** - Atrasos, indisciplina e desempenho deficiente nas atividades, podem implicar no cancelamento do estágio, ficando o aluno reprovado.

**Art. 11º** - Os alunos que já estão integrados ao mercado de trabalho podem realizar o Estágio na própria Instituição de ensino, desde que esta atenda às condições previstas neste regulamento, reservando horário específico para o Estágio e submetendo-se à supervisão do professor-orientador.

**Art. 12º** - Os alunos que exercem atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado, até o máximo de 50 (cinquenta) horas, conforme os critérios definidos no parágrafo segundo, nos termos do Projeto Político do curso.

**§ 1º** - Para fazer jus ao disposto no caput o aluno deve comprovar, mediante ficha funcional e ou carteira de trabalho, o tempo de exercício de magistério na Educação Básica, apresentando dossiê reflexivo sobre sua trajetória profissional.

**§ 2º** - A redução da carga horária é feita com base nos seguintes critérios:

- a) de 03 a 05 anos de magistério: 10 (quinze) horas;
- b) de 06 a 10 anos de magistério: 20 (vinte e cinco) horas;
- c) de 11 a 15 anos de magistério: 30 (trinta e cinco) horas;
- d) de 16 a 20 anos de magistério: 40 (quarenta e cinco) horas; e
- e) de 21 a 25 anos de magistério: 50 (cinquenta e cinco) horas.

**Art. 13** - O Convênio para a realização do Estágio Supervisionado deve ser firmado entre a unidade concedente de campo de Estágio, com a interveniência do UNIVAG - Centro Universitário, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, em três vias de igual teor, cabendo a primeira à empresa, a segunda ao estagiário e a terceira ao UNIVAG - Centro Universitário.

**Parágrafo único** - A unidade concedente de campo de Estágio deve indicar, entre os seus funcionários, supervisores que acompanhem as atividades dos estagiários.

**Art. 14** - A supervisão do Estágio pode assumir as seguintes formas e modalidades:

**Supervisão direta:** acompanhamento e orientação do planejado, por observação contínua e direta das atividades ocorridas no campo de Estágio, ao longo de todo o processo, com complementação através de entrevistas, formulários e relatórios apropriados;

**Supervisão semi-direta:** acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas ao campo de estágio pelo Professor - Orientador para manter contato com o supervisor da Instituição de ensino campo de estágio, além da complementação através de entrevistas, formulários e relatórios apropriados.

**Art. 15** - A jornada máxima diária de Estágio é de 04 horas diárias, acordada previamente, e deve realizar-se preferencialmente de segunda a sexta.

**§ 1º** - O aluno pode estagiar individualmente ou em equipe de até três alunos, desde que a Instituição de ensino campo de estágio ofereça condições.

**§ 2º** - O horário de estágio não deve coincidir com o horário de aula, exceto nas disciplinas de Prática de Ensino quando autorizada pelo Coordenador de Estágio, podendo desenvolver-se nos períodos de recesso escolar, mediante prévia autorização do Coordenador de Estágio.

**Art. 16** - A avaliação do Estágio é constituída pelo acompanhamento e supervisão das atividades planejadas, próprios do processo de formação, objetivando perceber a aptidão do estagiário para o desempenho profissional.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**

**§ 1º** - A avaliação do Estágio deve impulsionar a aprendizagem dos alunos, possibilitando analisar os conhecimentos, atitudes e procedimentos desencadeados e ou construídos no decorrer do mesmo, assim como prover informações e dados para a retroalimentação do currículo pleno vigente do curso de Letras, tendo por objetivo a busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino ofertado pelo UNIVAG - Centro Universitário.

**§ 2º** - A avaliação do Estágio é desenvolvida, de forma sistemática e contínua, pelo Professor-Orientador, com a colaboração do profissional supervisor da unidade campo de estágio e do próprio estagiário, com a sua auto-avaliação.

**Art. 17** - Considera-se aprovado o aluno que obtiver 100% de frequência no Estágio e média 7,0 (sete inteiros), resultante da média aritmética das notas obtidas no Projeto de Intervenção e no Relatório Final.

**§ 1º** - É considerado reprovado no Estágio Supervisionado o aluno que não cumprir integralmente as atividades a serem realizadas, com 100% de frequência, e não atingir a média final 7,0 (sete), conforme o estabelecido no caput deste artigo.

**§ 2º** - O aluno reprovado no Estágio deve matricular-se no semestre seguinte, sujeitando-se às mesmas exigências constantes deste Regulamento para o desenvolvimento das atividades da disciplina.

**Art. 18** - Situações e casos particulares não previstos no presente Regulamento são resolvidos pela Coordenação do Curso, e pelo colegiado do Curso, nesta ordem, cabendo recurso, quando for o caso, à Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 19** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2011

**Drauzio Antonio Medeiros**  
**Presidente**